



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELEMEDIÇÃO EXISTENTE NO DAE, INCLUINDO 11 NOVAS ESTAÇÕES.

Concorrência nº 043/2023
Procedimento Licitatório nº 516/2023
Contrato nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.435.123/0001-05, com sede na Rua Francisco Cândido da Silva, nº 71 - Bairro: Santa Giovanna, CEP: 13212-799, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato pelo seu proprietário Sr. **Carlos Marques Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.125.226-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.494.298-46, residente e domiciliado na Rua Onofre Giorgianni, nº 09, Bairro Ermida, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de mão de obra e materiais para ampliação do Sistema de Automação e Telemedição existente no DAE, incluindo 11 novas estações, conforme Termo de Referência, demais **ANEXOS** do Edital e deste Contrato.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 043/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 516/2023;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto (fornecimento de mão de obra e materiais para ampliação do Sistema de Automação e Telemedição existente no DAE, incluindo 11 novas estações) deverá ser executado de forma total em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais **ANEXOS** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.1. – Após finalizado o prazo previsto para execução total da obra, (120 dias corridos), inicia-se um novo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, denominado Garantia Assistida.

3.1.2. – Diante do descrito na cláusula 3.1.1, o prazo de vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, Garantia assistida, recebimento provisório e recebimento definitivo.

3.1.3. – A Ordem de Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura deste Contrato.

3.2. – O objeto será executado nos seguintes locais:

- Fazenda da Barra, localizado na Rua Lourival de Campos, alt. 208
- Poço do Recanto do Jaguarí, localizado na Rua Pedro Lana Nº 359 - Recanto Camanducaia
- Santo Antônio do Jardim I, localizado na Rua Bufolo, s/n - Chac. S. Antonio do Jardim
- Santo Antônio do Jardim II, localizado na Rua Marion altura do nº 208 - Chac. S. Antonio do Jardim
- Floresta, localizado na Rua Mario B. Massoti, s/n - Floresta
- Roseira de Cima, localizado na Rua Amoreira, s/n - Roseira
- Santa Ursula, , localizado na av. Armando Mario Tozzi, 1128
- Capotuna III, localizado na Estrada de Servidão Morro do Catão, s/n - Capotuna
- Captação de Água Bruta no Rio Jaguari, localizado na Rodovia João Beira SP-095, km 66,1 Serrinha
- Reserva da Barra, localizado na Rua Lourival de Campos, s/n
- Atuador no Posto Texaco, localizado na Rua Maranhão 930 – Bela Vista
- DAE/ETA central CCO, localizado na Rua Maranhão 420 – Bela Vista

3.3. – Estão incluídos no escopo dos trabalhos:

a) Administração local da obra

b) Execuções e instalações físicas de todas as estruturas elétricas, eletroeletrônicas, infra rígidias e flexíveis, sistemas de aterramento, equipamentos eletrônicos, ações de hardware e software, constantes do Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital;

c) Configurações, testes e startups de todas as etapas, instalações e tudo que abranger o tocante para funcionar o sistema como um todo, descrito no Anexo I - Termo de Referência.

d) Garantia assistida por 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando a contagem após o término de execução e entrega das obras e serviços relacionados a última estação, constante no Anexo I - Termo de Referência.

d.1) São obrigações da **CONTRATADA**, durante a garantia assistida:

- Semanalmente, 01 (uma) vez por semana, durante os próximos 240 (duzentos e quarenta) dias, a **CONTRATADA** deverá realizar uma visita técnica em todas as novas estações implantadas, para realizar uma vistoria e ou manutenção preventiva para garantir que todas as novas instalações estão em funcionamento conforme a entrega da obra.

- Neste período de 240 (duzentos e quarenta) dias, qualquer equipamento que por ventura parar de funcionar (exceto roubo), a **CONTRATADA** deverá efetuar a reposição sem custo para que o sistema como um todo, volte a operar.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Ao final de cada visita técnica, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório com o parecer de funcionamento e colher a assinatura de um responsável do DAE.

e) Atender a implantação e funcionamento de todas as etapas e disposições contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

3.4. – Será também de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte até o local dos serviços, de ferramentas, equipamentos e quaisquer utensílios necessários à execução do objeto.

3.5. – Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.6. – Todos os custos referentes à entrega e transporte de materiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.7. – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome do profissional a ser designado para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade competente (CREA/CAU).

3.8. – Deverá estar aparelhada com todas as ferramentas e acessórios necessários aos trabalhos de instalação para ampliar o Sistema de Monitoramento das 04 (quatro) novas áreas, tais como ferramentas, máquinas, componentes eletro eletrônicos, recursos de software, veículos, etc, bem manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços.

3.9. – Deve a **CONTRATADA** fornecer os EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes, bem como demais recomendações pertinentes indicadas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e demais documentos.

3.10. – Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos com mão de obra, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

3.11. – Ao final dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega de toda documentação técnica produzida, a saber: planta baixa, manual de instrução, esquema elétrico, diagrama unifilar das instalações elétricas, conforme ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e demais anexos.

3.11.1. – Toda documentação técnica a ser entregue deverá estar em conformidade com as normas de instalações elétricas de baixa tensão, normas da ABNT e instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA.

3.12. - Concluídas as obras de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e do Termo de Referência contidos no Anexo I deste Edital, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, observado o previsto na Cláusula 3.1.

3.12.1 – Após o recebimento provisório e do período de Garantia Assistida, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo do objeto, do qual se lavrará respectivo termo.

3.13. – A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 05 (cinco) anos para as construções realizadas contra defeitos de materiais ou de execução, bem como para vícios ocultos eventualmente encontrados.

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ 400.114,79 (quatrocentos mil, cento e catorze reais e setenta e nove centavos), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. – O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. – Caso o prazo de execução e/ou de vigência supere um ano, será observado o disposto na Lei 10.192/2001 a respeito do reajuste, oportunidade em que poderá ser utilizado o índice IPCA-E.

4.3. – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
nº 02.11.03.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão feitos à **CONTRATADA** após a conclusão e o recebimento dos serviços de cada nova estação, conforme escopo previsto no Termo de Referência e Cronograma físico financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da respectiva planilha de medição dos serviços executados, que se dará após conferência e aprovação, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, todos os anexos do Edital e demais disposições deste contrato.

5.2. – Ocorrendo a conferência e aprovação dos serviços de cada etapa, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3. – Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Concorrência nº 043/2023, o número deste Contrato e o que mais indicar o Fiscal do Contrato.

5.4. – É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5. – O pagamento será efetuado após a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

5.6. – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.7. - Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.8. – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9. – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10. – No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. – No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, pró rata temporis.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento prévio da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 043/2023.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.2. – A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2. – Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.3. – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer vício, de segurança ou qualidade que surja no objeto no prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE**, após a conclusão das obras/instalações previstas

8

1

Paulo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguaru, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

no Cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO X do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2. – Após esse recebimento provisório a **CONTRATADA** obriga-se a atender ao previsto na cláusula 3.3, alíneas “d” e “d.1” durante o período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

10.3. – Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, procederá a **CONTRATANTE** ao exame para recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme ANEXO XI do Edital, assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. - multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

11.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

11.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 11.1.2.

11.5. - A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

11.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), constando o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

13.1.1. – A ART deve vir assinalada como execução.

13.2. – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4. – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6. – Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8. – A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**.

13.9. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:

16.1 O prazo deste Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, inclusive no que se refere à execução.

16.2 Considerando a duração do Contrato e o prazo de execução das obras, não haverá reajuste de valores, ressalvado o disposto na cláusula 4.2.1.

17.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 400.114,79 (quatrocentos mil, cento e catorze reais e setenta e nove centavos)**.

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

18.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.0 – FORO:

19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA
Carlos Marques Oliveira
CPF/MF sob nº 299.494.298-46

13.435.123/0001-05

CONTROL ENGENHARIA E
AUTOMAÇÃO EIRELI

R: Francisco Cândido da Silva, 71
Santa Giovanna - CEP: 13212-799
JUNDIAÍ - SP

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna
Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 516/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 043/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATO Nº: 024/2024.

OBJETO: Fornecimento de mão de obra e materiais para ampliação do Sistema de Automação e Telemedicação existente no DAE, incluindo 11 novas estações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 24 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Marques Oliveira
Cargo: engenheiro elétrico
CPF: 299.494.298-46
Telefone: (11) 9-8053-3971 / 9-9214-7488
E-mail: contato@controlengenharia.com.br

Assinatura:

13.435.123/0001-05

CONTROL ENGENHARIA E
AUTOMAÇÃO EIRELI

R: Francisco Cândido da Silva, 71
Santa Giovanna - CEP: 13212-799
JUNDIAÍ - SP

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Matheus Ranzani Herrmann
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
CPF: 280.563.308-36

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concorrência Pública nº 043/2023

Procedimento Licitatório nº 516/2023

Contrato nº 024/2024

OBJETO: Fornecimento de mão de obra e materiais para ampliação do Sistema de Automação e Telemedicação existente no DAE, incluindo 11 novas estações.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de 2024.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

8

l



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Concorrência Pública nº 043/2023
Procedimento Licitatório nº 516/2023
Contrato nº 024/2024

OBJETO: Fornecimento de mão de obra e materiais para ampliação do Sistema de Automação e Telemedicação existente no DAE, incluindo 11 novas estações.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 2660-4484
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Concorrência Pública nº 043/2023

Procedimento Licitatório nº 516/2023

Contrato nº 024/2024

OBJETO: Fornecimento de mão de obra e materiais para ampliação do Sistema de Automação e Telemedicação existente no DAE, incluindo 11 novas estações.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJMF nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJMF nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº 024/2024**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

Carlos Mangres Oliveira RA. 29 125 226-6

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.